

**ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE
COMPRA Nº 26/2020 QUE FAZEM ENTRE SI
SOCIEDADE MORGENAU E A EMPRESA PLUS
SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS
EIRELI**

A Sociedade Morgenau inscrito(a) no CNPJ sob o nº 78.174.547/0001-09 sediado (Rua Senador Souza Naves N 945 Cristo Rei Curitiba PR, neste ato representado(a) pelo Sr. Wagner Cardeal Oganauskas – Presidente da Sociedade Morgenau – Divorciado e Advogado, portador da Carteira de Identidade nº 8.962.818-0, expedida Comarca de São Paulo SP, e CPF nº 154.426.458-50, doravante denominada **CONTRATANTE**, e Plus Sport Comércio de Artigos Esportivos Eireli. Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.386.298/0001-31, sediado Rua Guilherme Exner 415 Terreo São José do Ivoti Rio Grande do Sul - RS - CEP 93900-000 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada Sr. André Elias Stolben Schilling, Procurador da Empresa, portador da Carteira de Identidade nº 106465641-14, expedida pela SSP-RS, e CPF nº 746.774.380-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 03/2020 e em observância às disposições contidas no Regulamento de Compras e Contratações do CBC, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Compra nº 26/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. As partes retro qualificadas firmaram em 09 de setembro de 2020 o termo de contrato de compra nº 26/2020 no qual ajustaram a aquisição de Cinturão de Musculação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2020.

2. Considerando ter havido interesse recíproco em face da dificuldade da importação decorrente do COVID, entre os contratantes, de alterar a cláusula segunda e a cláusula sexta, com a anuência do Comitê Brasileiro de Clubes, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

3. A “CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA” terá a seguinte redação:

1.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **16/09/2020** e encerramento em **18/11/2020**.



4. A "CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO" terá a seguinte redação:

1.2. O objeto deverá ser entregue na sede da **CONTRATANTE** até o dia **20 de novembro de 2020**, pelo qual não incidirá até a referida data as sanções previstas na cláusula 10, sem direito a nova prorrogação.

5. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 2 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo

Curitiba, 22 de setembro de 2020.



Responsável legal da **CONTRATANTE**
Wagner Cardeal Oganauskas

PLUS SPORT COMERCIO
DE ARTIGOS
ESPORTIVOS
EIRELI:34386298000131

Assinado de forma digital por
PLUS SPORT COMERCIO DE
ARTIGOS ESPORTIVOS
EIRELI:34386298000131
Dados: 2020.10.13 13:15:36
-03'00'

Responsável legal da **CONTRATADA**
André Elias Stolben Schilling

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: